

Parecer nº 63/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0007969/2023-51

Parecer Único de Licenciamento nº 4422/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 112357089

Processo SLA: 4422/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI	CPF/CNPJ:	14.662.658/0001-73
EMPREENDIMENTO:	Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI	CPF/CNPJ:	14.662.658/0001-73
MUNICÍPIO: Sete Lagoas		ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação da madeira	4	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Mariana Cristina de Sousa Meneses	CREA MG – 218670D ART nº MG20210339270

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Kátia de Freitas Fraga – Gestora Ambiental URA CM	1.366.906-4
José Adriano Cardoso – Gestor Ambiental URA CM	1.364.173-3
Vanessa Lopes de Queiroz Neri – Gestora Ambiental - Jurídico URA CM	1.365.585-7
De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual - URA CM	1.368.004-6



Documento assinado eletronicamente por **Katia de Freitas Fraga, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 25/04/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 25/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Adriano Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112353214** e o código CRC **F163F537**.

PARECER ÚNICO Nº 4422/2021		Processo SEI nº 2090.01.0007969/2023-51
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	Processo SLA: 4422/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo de outorga	10830/2021	Deferida

EMPREENDEDOR:	Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI	CNPJ:	14.662.658/0001-73
EMPREENDIMENTO:	Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI	CNPJ:	14.662.658/0001-73
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y	-19° 27' 39,21"	LONG/X -44° 17' 55,76"
DATUM: SAD 69			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> X USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Córrego do Riachinho		
CÓDIGO: B-10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO: Tratamento químico para preservação da madeira		CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana Cristina de Sousa Meneses		REGISTRO: CREA MG – 218670D ART nº MG20210339270	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 221967/2022 AF 225671/2022		DATA: 27/04/2022 18/05/2022	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Gestora Ambiental	1.366.906-4	
José Adriano Cardoso – Gestor Ambiental	1.364.173-3	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri – Gestora Ambiental - Jurídico	1.365.585-7	
De acordo: Luís Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica da Central Metropolitana - URA CM	1.405.122-1	
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual da Central Metropolitana - URA CM	1.368.004-6	



1. Resumo

Este Parecer único refere-se ao processo de Licença de Operação Corretiva (Processo SLA nº 4422/2021), requerido pela empresa Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI, para regularização da atividade de tratamento químico para preservação de madeira, exercida na unidade do município de Sete Lagoas/MG.

O empreendedor Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI solicitou a regularização da atividade exercida pelo empreendimento, por meio do processo SLA nº 4422/2021 formalizado em 14/08/2021, sendo o objeto desse parecer.

A atividade a ser regularizada é “Tratamento químico para preservação de madeira”, código B-10-07-0, com produção nominal de 15.000 m³/ano. Sendo classificada conforme a DN 217/2017 em LAC 2, classe 4, pequeno porte e grande potencial poluidor/degradador.

A água utilizada pela empresa, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, é fornecida por meio de 01 poço tubular (Processo de Outorga: 10830/2021).

O efluente líquido sanitário gerado pelo empreendimento é destinado para tratamento em fossa séptica. O efluente líquido industrial gerado é coletado, armazenado e retorna ao sistema produtivo.

Foram realizadas vistorias técnicas no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 221967/2022 e Auto de Fiscalização nº 225671/2022) a fim de subsidiar a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva, tendo sido constatada a operação do empreendimento e implantação de parte da unidade em área em área de preservação permanente.

Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração nº 301154/2022 por implantar atividade de tratamento químico para preservação de madeira em 0,2188 ha em área de preservação permanente, suprimir 0,005 ha de vegetação nativa herbácea e arbustiva sem autorização do órgão ambiental e disposição de resíduos sólidos no entorno do empreendimento de forma irregular.

Também foi lavrado o Auto de Infração nº 381958/2024 por iniciar a operação sem a devida regularização ambiental, tendo sido suspensas as atividades até a regularização ambiental das mesmas.

A análise técnica baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados, cuja responsabilidade técnica é atribuída à Engenheira Ambiental, Mariana Cristina de Sousa Meneses (ART nº MG20210339270), nas observações feitas durante as vistorias realizadas (Auto de Fiscalização nº 221967/2022 e Auto de Fiscalização nº 225671/2022), nas informações obtidas do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e nas informações



complementares protocoladas na data de 13/03/2025, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).

Dessa forma, a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI, porquanto atendidas as disposições normativas vigentes.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

A empresa Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI está em operação desde 22/11/2011.

O empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI formalizou em 14/08/2021, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 4422/2021 para regularização das atividades do empreendimento.

A atividade exercida pelo empreendimento em questão consiste no tratamento químico para preservação de madeira, sendo essa atividade enquadrada, pela Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, no código B-10-07-0 (Tratamento químico para preservação de madeira) e, em razão da sua produção nominal de 15.000 m³/ano, é classificada como classe 4 (porte pequeno e de grande potencial poluidor degradador).

Conforme informado no RCA e constatado em vistoria (AF 221967/2022) o empreendimento encontra-se em operação.

Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração nº 381958/2024 por iniciar a operação sem a devida regularização ambiental (código 106 do Decreto 47.383/18), tendo sido suspensas as atividades até a regularização ambiental das mesmas.

Também foi lavrado o Auto de Infração nº 301154/2022 por implantar atividade de tratamento químico para preservação de madeira em 0,2188 ha em área de preservação permanente (código 309-B do Decreto 47.383/18), suprimir 0,005 ha de vegetação nativa herbácea e arbustiva sem autorização do órgão ambiental (código 301-A do Decreto 47.383/18) e disposição de resíduos sólidos no entorno do empreendimento de forma irregular (código 120 do Decreto 47.383/18).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI está localizado no Bairro Universitário, no município de Sete Lagoas, nas coordenadas geográficas: LAT -19° 27' 39,21" e LONG -44° 17' 55,76", como pode ser visto na figura 01.



Figura 01: Imagem de satélite do empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI.

Trata-se de unidade fabril que realiza tratamento químico para preservação da madeira.

A capacidade nominal instalada de produção é de 15.000 m³/ano, ocupando uma área total de 33.865,26 m², da qual 860 m² corresponde à área construída.

A operação do empreendimento ocorre em dois turnos de produção: 1º turno de 07:20 às 17:00 horas de segunda a sexta feira e 07:20 às 11:00 horas aos sábados e 2º turno de 19:00 às 07:00 horas, no modelo 12x36. O empreendimento conta com 37 funcionários.

A água utilizada pela empresa é proveniente de um poço tubular existente na área do empreendimento. A demanda hídrica do empreendimento corresponde a 55,0 m³/dia. A água é utilizada no processo industrial (28 m³/dia), consumo humano (2m³/dia), umidificação do pátio (22,5m³/dia) e lavagem de máquinas e veículos (2,5 m³/dia).

A energia elétrica utilizada pela empresa Tratasete Madeiras é produzida pelo próprio estabelecimento a partir da energia solar fotovoltaica, sendo distribuída pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e o consumo médio é de aproximadamente 3.509 kWh/mês.

A planta da empresa conta com as seguintes áreas: área administrativa (escritório composto por três salas e dois banheiros); refeitório (situado próximo a área administrativa); setores de estocagem; setor de produção (galpão industrial equipado com autoclave, tanque de armazenamento de CCA, e bombonas que armazenam o produto preservativo CCA); área de manutenção/lavador de veículos e área de abastecimento.

Na unidade são produzidas madeiras preservadas com as seguintes medidas de comprimento: 1,60; 2,20; 2,50; 3,00; 3,50; 4,00; 5,00; 6,00; 7,00; 8,00; 9,00; 10,00;



11,00 e 12,00 metros. Em relação ao diâmetro, são comercializadas madeiras preservadas com medidas de 4 a 30 cm.

As principais matérias-primas e insumos usados no processo produtivo da empresa são: madeira, produto químico denominado de CCA (Arsenato de Cobre Cromatado), óleo diesel S10 e óleo diesel comum.

O processo industrial da empresa consiste basicamente no tratamento químico da madeira a fim de promover a sua imunização. O fluxograma do processo produtivo da empresa Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas está descrito na figura 02.



Figura 02: Fluxograma do processo produtivo do empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI. Fonte: RCA, 2021

A madeira recebida na empresa é proveniente de diversos fornecedores devidamente licenciados para a atividade. Após o recebimento e a devida limpeza caso haja necessidade das madeiras, estas são armazenadas no pátio da empresa, em baias, separadas de acordo com o comprimento e diâmetro.

Para o processo de imunização da madeira é usado o produto químico CCA (Arsenato de Cobre Cromatado) - Lifewood 60 à base de água. O CCA é um produto de ação fungicida e inseticida especialmente desenvolvido para o tratamento preservativo de madeira a vácuo-pressão.

O produto CCA é acondicionado em containers plásticos, envoltos por um protetor de metal com capacidade para 1000 kg, que se encontram situados em local coberto, com piso impermeabilizado, ao lado da autoclave e reservatório. Os containers de CCA,



após o seu esvaziamento, são coletados pela própria empresa fornecedora do produto, realizando-se desta maneira a logística reversa.

O processo de preservação de madeira realizado na empresa consiste basicamente nas seguintes etapas:

- Processo 1: preparo da solução homogênea contendo água e CCA, em dosagem previamente calculada, sendo monitorada por meio de um hidrômetro para a água que escoa por meio de bombeamento, e um medidor de vazão para o concentrado, que também é bombeado do tanque de concentrado para o tanque de solução.
- Processo 2: introdução da madeira devidamente preparada na autoclave por meio de uma linha dupla de trilhos. A autoclave possui capacidade para o recebimento de 8 m³ de madeira para ser tratada a cada ciclo. É aplicado um vácuo inicial a fim de extrair a maior parte do ar existente no interior das células da madeira, facilitando a absorção total do produto químico. Este processo ocorre durante o tempo de sessenta minutos. Posteriormente, ainda sob vácuo, a solução de tratamento CCA diluído com água é introduzido no sistema.
- Processo 3: a solução de CCA é injetada na madeira de eucalipto, sob alta pressão, até que haja a completa saturação e impregnação da solução preservativa na área a ser tratável (processo realizado durante noventa minutos).
- Processo 4: a pressão é aliviada e a solução excedente é retirada, sendo executado um curto vácuo final para a retirada de excesso de produto da superfície da madeira de eucalipto, de modo a evitar o gotejamento na saída da autoclave.
- Processo 5: após o término do processo de tratamento da madeira com o CCA (tempo total estimado de aproximadamente duas horas e vinte minutos) aciona-se um dispositivo para a retirada da madeira da autoclave, tendo como resultado uma madeira osmopressurizada.
- Processo 6: a madeira tratada é coletada por uma carregadeira para ser direcionada a uma área de transição, situada no pátio da empresa, para a devida secagem.
- Processo 7: após a secagem da madeira, estas estão aptas a serem enviadas para comercialização.

Segundo informado nos estudos ambientais, caso haja algum resíduo excedente de CCA, este é transferido de volta ao reservatório de armazenamento do produto químico. Além disso, abaixo da autoclave situa-se um tanque de retenção impermeabilizado (com volume de oito mil litros) que receberá o efluente líquido industrial caso haja algum respingo na saída da madeira tratada da autoclave ou algum derramamento/vazamento acidental. Há também área impermeabilizada abaixo dos trilhos que transportam a madeira tratada para fora da autoclave, impedindo que haja o gotejamento no solo, sendo essa área composta de canaletas que irão direcionar o líquido, caso ocorra, para o tanque de retenção situado abaixo da autoclave.



Os equipamentos necessários para o processo produtivo são: 01 autoclave – marca Rossin, 2005, capacidade de 8 metros cúbicos; 01 linha dupla de trilhos para o transporte (introdução e retirada) da madeira na autoclave; 02 carregadeiras; 02 tratores; 01 carroção; 01 pipa para umidificação do pátio da empresa; bombas e compressor de ar.

Os combustíveis (óleo diesel S10 e óleo diesel comum) são utilizados no empreendimento para o abastecimento das máquinas carregadeiras e tratores. Os combustíveis são armazenados em bombonas com capacidade para 1000 litros cada, localizadas na área destinada ao abastecimento das máquinas da empresa, sendo o local coberto, constituído por piso impermeabilizado, canaletas de contenção e caixa separadora de água e óleo.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental da Serra de Santa Helena, especificamente em sua Zona Urbano Industrial, conforme zoneamento ecológico econômico desta unidade de conservação.

Nesse sentido, foi enviado Ofício FEAM/URA CM - CAT nº. 653/2024 (Documento SEI 104415234) de ciência ao órgão responsável pela administração da Área de Proteção Ambiental da Serra de Santa Helena, nos termos do Decreto nº 47941, de 07/05/2020.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, foi verificado que o empreendimento está inserido em área considerada de extrema importância para conservação da biodiversidade e de “muito alto” potencial para ocorrência de cavidades. No entanto, fora de Unidade de Conservação, Zona de Amortecimento, Reserva da Biosfera e da área de domínio do Bioma Mata Atlântica.

3.1 Recursos Hídricos

O empreendimento se localiza na bacia estadual do Rio das Velhas e o curso d’água presente na área de influência direta do empreendimento é córrego do Riachinho.

A água utilizada pela empresa, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, é fornecida por meio de 01 poço tubular (Processo de Outorga: 10830/2021).

A demanda hídrica do empreendimento corresponde a 55,0 m³/dia. A água é utilizada no processo industrial (28 m³/dia), consumo humano (2m³/dia), umidificação do pátio (22,5m³/dia) e lavagem de máquinas e veículos (2,5 m³/dia).

O processo de outorga 10830/2021 foi deferido e a respectiva publicação da portaria de outorga ocorrerá quando do deferimento dessa licença. A condição autorizada para o poço tubular é a seguinte:



- Processo nº 10830/2021: vazão de 4,24 m³/h e tempo de bombeamento de 13:00 horas/dia.

3.2 Cavidades Naturais

Ao empreendimento incide o critério locacional “Localização previsto em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”. Para tanto foi apresentado nos autos do processo Relatório de Prospecção Espeleológica. As informações constantes são de responsabilidade técnica da engenheira ambiental Mariana Cristina de Sousa Meneses, inscrita sob CREA/MG nº 218.670D, com emissão de ART nº MG20210339270.

O empreendimento se localiza em área de muito alto grau de potencialidade para a ocorrência de cavidades estando inserido em área com domínio da Formação Sete Lagoas, Membro Lagoa Santa. A litologia correspondente é de Calcarenito, Calcissiltito, Milonito, Brecha, Marga sendo este membro muito favorável à carstificação com registro de cavidades em afloramentos de rocha identificados em diferentes áreas do município de Sete Lagoas, inclusive nas proximidades do local de inserção do empreendimento. Cavidades já registradas no banco de dados do CECAV (CANIE) mais próximas à área do empreendimento distam mais de 350 m de distância à nordeste da área em foco e se associam a afloramento calcário localizado no entorno direto de outras atividades limítrofes à Tratasete Madeiras.

A área objeto da investigação apresentou 185.783 m², tendo sido o deslocamento total percorrido em campo correspondente à 8,42 km. Foram descritos 22 pontos de controle. A área foi caracterizada por relevo majoritariamente aplainado, com declividades variando de plano a suave ondulado com cobertura pedológica presente. O estudo é conclusivo por afirmar que não foram identificados afloramentos rochosos na ADA e entorno de 250 metros, não sendo detectado na área estudada feições espeleológicas e/ou estruturas cársticas.

O empreendimento tem como atividade principal o tratamento químico de madeira para a preservação, e segundo informações dos estudos, a ocupação inicial do empreendimento se deu em uma área já consolidada/antropizada. O empreendedor declarou em sua caracterização do SLA que a atividade ou o empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros. A caracterização e mitigação dos aspectos ambientais identificados foi abordada no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Dante do exposto, a equipe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana entende-se que não há previsão de impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, e, portanto, não há necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto,



não fura o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

3.3 Reserva Legal

Por se tratar de área urbana não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, notadamente Lei Federal nº 12.651/2012.

3.4 Intervenção Ambiental

Ocorreram intervenções ambientais não autorizadas para o desenvolvimento das atividades do empreendimento, conforme relatadas no auto de fiscalização nº 225671/2022, que foram objeto do auto de infração nº 301154/2022, porém, as áreas intervindas não serão mais utilizadas pelo empreendimento, sendo apresentado um projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA para sua recomposição. Este PRADA foi considerado satisfatório, prevendo a desmobilização das estruturas existentes, descompactação e preparo do solo, plantio de espécies nativas da flora local, manutenção do plantio e apresentação de relatórios periódicos.



Figura 03: Locais em que serão implantadas as ações para recomposição propostas no PRADA, polígonos em laranja e amarelo. Fonte: Informação complementar de identificador 190928.

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900



4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Dentre as características ambientais mais relevantes da Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos.

- **Efluentes líquidos**

A operação do empreendimento implica na geração de efluentes sanitários, bem como na geração de efluentes provenientes do processo industrial, o que caracteriza o impacto potencial de alteração da qualidade das águas e contaminação do solo.

Os efluentes sanitários são provenientes das atividades domésticas (cozinha) e dos banheiros e os efluentes industriais são gerados no processo de tratamento químico da madeira. O controle ambiental da emissão dos efluentes sanitários é realizado por meio de fossa séptica acompanhada de filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro.

Foi apresentado o memorial de cálculo de dimensionamento do sistema de tratamento de efluente sanitário por meio da informação complementar (Identificador 190929).

O efluente líquido industrial gerado é proveniente do processo de preservação da madeira em autoclave. Esse efluente consiste na solução excedente do Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) que é retirado da superfície da madeira por meio de vácuo.

A solução de CCA é coletada, armazenada e recirculada ao reservatório, retornando ao processo produtivo. Além disso, situa-se abaixo da autoclave um tanque impermeabilizado caso ocorra algum vazamento acidental. Dessa forma, o sistema de tratamento de madeira por meio da osmopressurização com a autoclave não libera efluentes líquidos por se tratar de um circuito industrial fechado.

Observa-se que os trilhos externos da autoclave são fixados numa área de gotejamento impermeabilizada, onde todo e qualquer respingo de solução remanescente das peças tratadas possam retornar para dentro do tanque de contenção impermeabilizado e posteriormente encaminhado ao tanque de solução.

É realizada na empresa a manutenção e lavagem dos veículos, sendo que o efluente oriundo dessa atividade é coletado por meio das canaletas de contenção e enviado para caixa separadora de água e óleo implantada no local, sendo posteriormente direcionada à um sumidouro.

O empreendedor apresentou relatório de adequações realizadas na caixa separadora de água e óleo existente (Informação complementar – Identificador 132114). As melhorias implantadas consistiram em canaletas no entorno da caixa separadora de água e óleo e implementação de nova caixa que receberá o eventual líquido contido na canaleta, evitando a ocorrência de qualquer tipo de contaminação do solo.



Segundo os estudos ambientais, o óleo lubrificante usado é armazenado em bombona em local coberto, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção, sendo recolhido por empresas de refino.

Com relação à drenagem pluvial, foi apresentado projeto de drenagem pluvial atualizado do empreendimento (Informação complementar – Identificador 198452), acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica, contemplando memorial de cálculo descritivo para o sistema a ser implantado no empreendimento. No referido projeto de drenagem estão dimensionadas as estruturas a serem implantadas: trincheiras de infiltração, canaleta trapezoidal e um dissipador de energia.

• Ruídos

As emissões sonoras geradas no empreendimento são oriundas principalmente da movimentação de veículos necessários para o transporte da madeira dentro do pátio da indústria. Destaca-se que a autoclave, única máquina do processo produtivo, possui baixo nível de ruído.

Não há população residente no entorno do empreendimento, sendo a vizinhança constituída basicamente por indústrias.

Foi apresentado, nos estudos ambientais, relatório das medições dos níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento, datado de julho de 2021. No referido relatório, observou-se que todas as medições apresentaram níveis de ruído em conformidade com a legislação vigente.

• Emissões atmosféricas

Para o desenvolvimento da atividade não há fonte fixa de emissão atmosférica. Sendo assim, a principal fonte de emissão atmosférica está relacionada à movimentação de caminhões e tratores, para transporte da madeira no pátio da indústria Tratasete, ocasionando a emissão de material particulado.

Para mitigação desse impacto, a empresa realiza a umidificação de todo o pátio por meio de caminhão-pipa cinco vezes ao dia.

• Resíduos Sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são: resíduos de casca de eucalipto, plástico, papel, metal, resíduo orgânico, EPI, estopas e esponjas contaminadas e resíduo sólido contaminado proveniente da limpeza do piso do tanque que se situa abaixo da autoclave.



Os resíduos das cascas são armazenados no pátio da empresa e usados no próprio empreendimento. Os resíduos de plástico, papel, metal são armazenados em coletores de resíduos recicláveis e destinados para a Associação dos Recicladores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Sete Lagoas. Os resíduos domésticos são enviados para o aterro sanitário de Sete Lagoas.

Os resíduos de EPI, estopas e esponjas contaminadas são armazenados em tambores e destinados para Essencis MG Soluções Ambientais e o resíduo sólido contaminado proveniente da limpeza do piso do tanque situado abaixo da autoclave é encaminhado para Recitec Reciclagem Técnica do Brasil.

Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.

5. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 4422/2021, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 15.000 m³/ano. O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando em LAC2.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O licenciamento ambiental corretivo está previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Em razão da instalação do empreendimento sem a devida licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº 381958/2024, o que resultou na suspensão das atividades ampliadas do empreendimento até sua efetiva regularização ambiental, conforme disposto nos arts. 106 e 126, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018. No âmbito das fiscalizações realizadas, foi lavrado o Auto de Infração nº 301154/2022 por implantação da atividade em área de preservação permanente (0,2188 ha), supressão de vegetação nativa herbácea e arbustiva (0,005 ha) sem autorização do órgão ambiental, além da disposição irregular de resíduos sólidos.

O processo foi inicialmente arquivado, mas houve autotutela formalizada no âmbito do processo sei nº 2090.01.0007969/2023-51 pelos motivos e razões expostos na Decisão FEAM/URA CM nº. S/N/2024 (956619720).

Desse modo, foi retomada análise do processo e foram analisadas as informações complementares.



Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Sete Lagoas/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Ademais, restou comprovado no processo que o empreendimento se encontra em área urbana, nos termos da Lei Complementar 245/2021, tendo sido apresentada a lei e o mapa georreferenciado do empreendimento em zona industrial.

Por estar na APA da Serra Santa Helena, foi enviado o Ofício FEAM/URA CM - CAT nº. 653/2024 (Documento SEI 104415234) dando ciência do processo de licenciamento corretivo ao órgão responsável pela administração da APA Serra de Santa Helena, nos termos do Decreto nº 47.941/2020.

Em conferência aos autos do processo, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade Registro nº 8076465, válido até 20/08/2024 para o CNPJ nº 14.662.658/0001-73 do empreendimento informado no presente licenciamento. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

O empreendedor declarou que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Neste contexto, cumpre registrar o posicionamento da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE MG adotado por meio da Nota Jurídica ASJUR/SEMAD nº 113/2020 e Promoção da AGE, datada de 26/08/2020 (ambos os documentos vinculados ao Processo SEI nº 1370.01.002393/2020-81) no sentido de “inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor”.



O empreendedor declarou que não será necessária intervenção ambiental para operação do empreendimento.

Foi apresentado “Contrato de Locação do empreendimento”, contrato de locação firmado entre o proprietário e o empreendedor para utilização do imóvel na operação do empreendimento.

Conforme se constata nos autos, o uso do recurso hídrico está regularizado mediante o processo de outorga nº 10830/2021, o qual foi deferido e será publicado com a concessão da presente licença. A outorga refere-se à captação de água subterrânea por meio de um poço tubular com vazão autorizada de 4,24 m³/h e tempo de bombeamento diário de 13 horas. A demanda hídrica do empreendimento é de 55,0 m³/dia, destinada ao processo industrial, consumo humano, umidificação do pátio e lavagem de veículos.

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Em resposta à informação complementar, foi apresentado o Certificado de Registro nº 64654/2023, com validade até 30/09/2024, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para a atividade 7.25 .5 .1 - Usina de tratamento de madeira.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

Foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis pelos estudos ambientais e complementações técnicas protocoladas no processo de licenciamento. A seguir, apresenta-se a tabela com os respectivos objetos de atuação e os responsáveis técnicos:

Objeto	Responsável Técnico	ART
Estudo de cavidades, Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA)	Mariana Cristina de Souza Menezes (Eng. Ambiental)	20210339270
Avaliação e monitoramento de ruído ambiental	Claudio Túlio dos Santos Martins	20210423837
Sistema de esgoto/resíduos líquidos - Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos	José Campos dos Anjos Junior	G20253732552
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Mariana Cristina Meneses Vaz de Mello	20232478244
Implantação do sistema de drenagem pluvial	Fernanda Vieira Borges Caixeta	20253771977
Controle sanitário do ambiente	Wenderson de Paula Rocha	20232452186

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900



Objeto	Responsável Técnico	ART
Mensuração de área para fins de regularização ambiental e elaboração de mapas	Walter May	CFT2302980019
Projeto de reforma de telhado	Vitor Avelar Ribeiro Loura	20232486479
Projeto de dispositivos de sedimentação de água pluvial	Vitor Avelar Ribeiro Loura	20232486773

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será do Chefe Regional de Regularização Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, não foram constatadas quaisquer infrações, sejam de natureza grave ou gravíssimas, com penalidades definitivas para o empreendimento, razão pela qual, este será de 10 (dez) anos. Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

6. Conclusão

A equipe multidisciplinar da URA Central Metropolitana/FEAM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC2, para o empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI, para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC2 do empreendimento **Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC2 do empreendimento **Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI**



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC2 do empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

Empreendedor: Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

Empreendimento: Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

CNPJ: 14.662.658/0001-73

Município: Sete Lagoas/MG

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 217/2017: B-10-07-0

Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC)

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da licença.
02	Comprovar a implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme informado nos estudos ambientais.	60 dias.
03	Apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Seguir as previsões da DN 232/2019
04	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem pluvial, conforme informado nos autos do processo (Informação complementar identificador 198452).	120 dias.
05	Executar PRADA de identificador SLA 190928, apresentando relatórios técnicos e fotográficos anuais, elaborados por profissional habilitado, com registro no conselho de classe.	Implantar o PRADA no primeiro período chuvoso após a concessão da licença e apresentar relatórios de acompanhamento anuais a partir da implantação e durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Unidade Regional de Regularização Ambiental, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) - LAC2 do empreendimento Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

Empreendedor: Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

Empreendimento: Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas EIRELI

CNPJ: 14.662.658/0001-73

Município: Sete Lagoas/MG

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 217/2017: B-10-07-0

Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC)

Validade: 10 (dez) anos

1. Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM nº 216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

2. Resíduos sólidos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações desde que solicitados conforme previsão contida na Deliberação Normativa COPAM nº 209 de 25/05/2016 que alterou a Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.